

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025/PE**  
**Processo Administrativo Nº 07.2025/CPL/PE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O Município de Bagre - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/04/2025**

Horário: **08:30 Horas**

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**

Modo de disputa: **Aberta**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



2.1 As despesas atender para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**

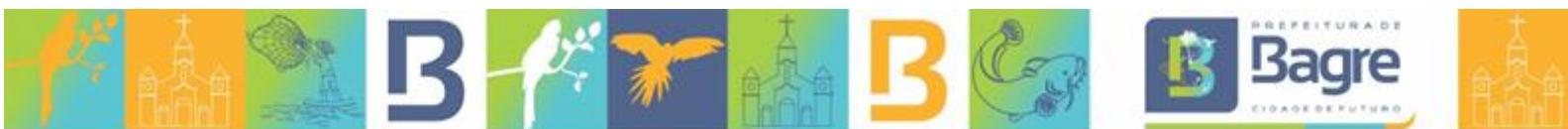


forma da legislação vigente;

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
  - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

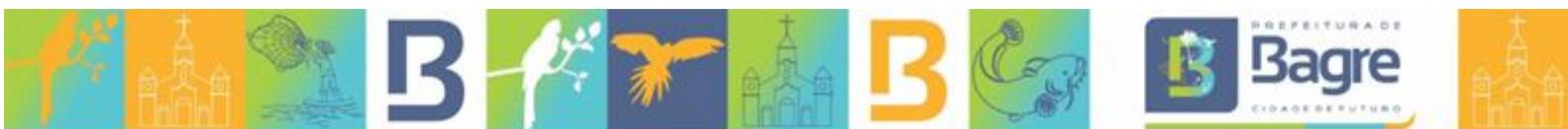
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

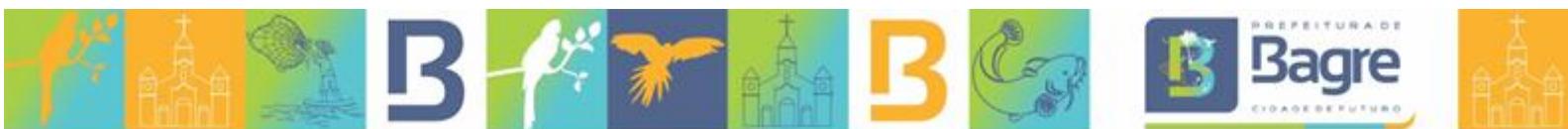
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

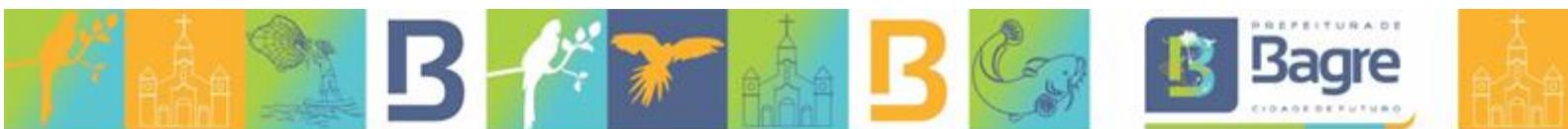
7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) As empresas estabelecidas no território do Município da Administração Pública licitante.
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário)

8.8.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário)

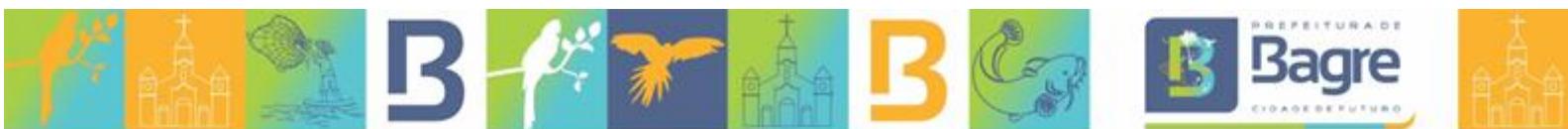
8.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

8.8.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara);

8.9 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha;

8.10 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório;

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



- 8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.13 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 8.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
- 8.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital
- 8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
- f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- h) **Declaração de Idoneidade** expedida pelo Setor de Compras Municipal/ CPL, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: [cplbagre@gmail.com](mailto:cplbagre@gmail.com), pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Bagre/PA e suas Secretarias e Municipais componentes.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **sistema eletrônico**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **sistema eletrônico** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de



10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

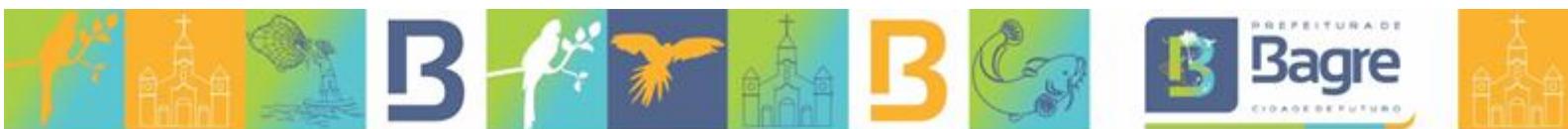
**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8.9** Certidão Específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registro e arquivamentos.

**9.8.10** Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias.

## **9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.9.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o Quadro societário QSA, atualizado até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão;

**9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**9.9.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

**9.9.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.9.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

**9.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9** Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos (subitens 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5. e 9.9.7), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica e do âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**9.10.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO / PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$$

$$SG = ATIVO\ TOTAL\ PASSIVO / CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$$

$$LC = ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE$$

**9.10.4** Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.10.5** 9.16.4. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante.

**9.10.6** 9.16.5. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 10 do art. 96 da Lei no 14.133/21. (solicitar ao licitante classificado o boleto e comprovante de pagamento)

**9.10.7** A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

**9.10.8** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## **9.11- CAPACIDADE TÉCNICA**

9.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 - Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

9.11.2.1 - Não serão considerados os atestados emitidos por empresas



pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

#### 9.11.5 - Licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, ficando este prazo à critério do Agente de Contratação e a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

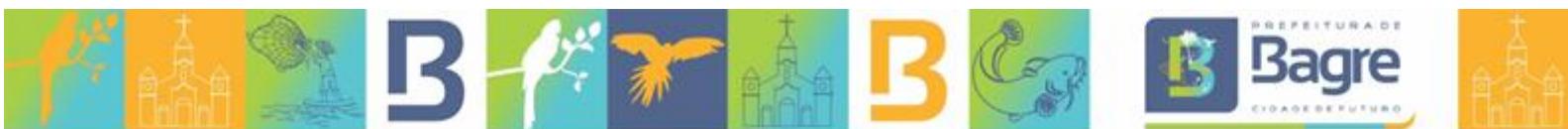
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

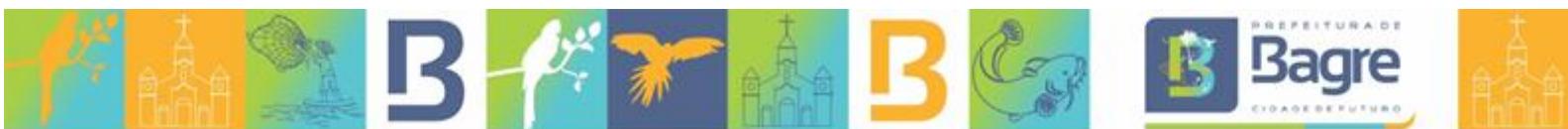
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

### **14 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

- a) Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

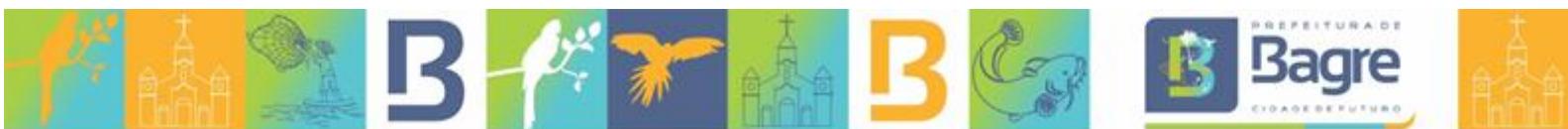
15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

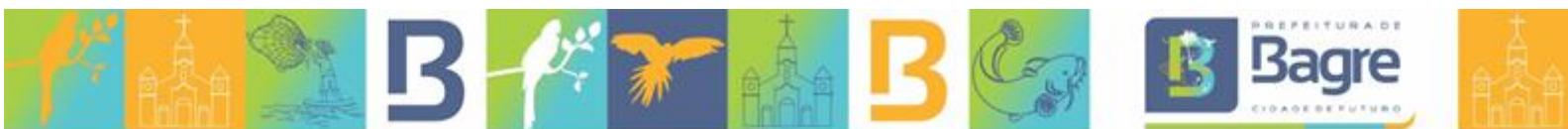
20.2 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas no Portal Transparência da Prefeitura, as sanções administrativas previstas neste edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

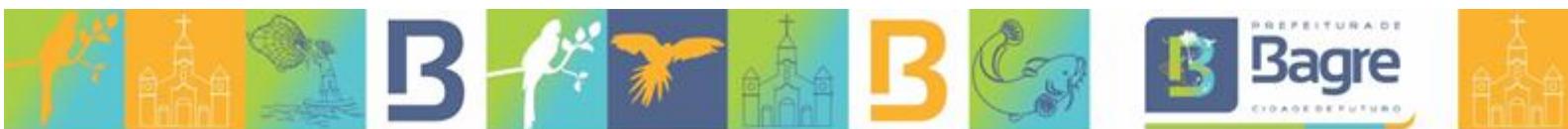
21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF
- 22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital



22.11 A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação da Pregão induz à extinção do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indeniza;

22.12 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e no site do sistema eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, CEP 68.475-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

Bagre (PA), 07 de fevereiro de 2025.

**LARISSA WANZELER PINTO**

Pregoeira Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**  
**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - DA APRESENTAÇÃO:**

1.1- Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bagre/PA e seus demais fundos. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

### **2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 – Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

*“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;*

*II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.”*



2.2 - Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001 - Lei de Licitações e Contratos.

2.3 - Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

### **4 - OBJETO:**

4.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 119.392,00</b>
1.1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	1000,00	R\$ 13,08	R\$16,47	R\$ 16.470,00
1.2	010006	SEDOP	Andaime de madeira	m²	1000,00	R\$ 25,02	R\$ 31,51	R\$ 31.510,00
1.3	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	1200,00	R\$ 5,13	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
1.4	010003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m)	m²	300,00	R\$ 168,47	R\$ 212,24	R\$ 63.672,00
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					<b>R\$ 590.845,92</b>
2.1	200004	SEDOP	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 3.871,73	R\$ 4.878,36	R\$ 58.540,32
2.2	200002	SEDOP	Mestre de obras com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 5.813,10	R\$ 7.324,49	R\$ 87.893,88
2.3	200009	SEDOP	Tecnico de edificacoes com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 3.270,99	R\$ 4.121,43	R\$ 49.457,16
2.4	200000	SEDOP	Engenheiro civil senior com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 26.121,35	R\$ 32.912,88	R\$ 394.954,56

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br**



3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 453.581,40
3.1	020738	SEDOP	Apicoamento de concreto	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 66,75	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
3.2	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 4,10	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
3.3	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 29,98	R\$ 37,73	R\$ 75.460,00
3.4	021524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 505,02	R\$ 636,12	R\$ 31.806,00
3.5	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	1000,00	R\$ 69,27	R\$ 87,18	R\$ 87.180,00
3.6	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 300,20	R\$ 377,82	R\$ 7.556,40
3.7	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	un	30,00	R\$ 28,39	R\$ 35,73	R\$ 1.071,90
3.8	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	500,00	R\$ 11,23	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
3.9	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 127,28	R\$ 160,35	R\$ 8.017,50
3.10	020861	SEDOP	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 9,22	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
3.11	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 4,63	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
3.12	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 26,64	R\$ 33,53	R\$ 3.353,00
3.13	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	20,00	R\$ 11,19	R\$ 14,08	R\$ 281,60
3.14	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	150,00	R\$ 9,26	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
3.15	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
3.16	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 32,32	R\$ 40,67	R\$ 40.670,00
3.17	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 30,01	R\$ 37,77	R\$ 37.770,00
3.18	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 32,32	R\$ 40,67	R\$ 40.670,00
3.19	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	100,00	R\$ 23,07	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
3.20	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	100,00	R\$ 18,53	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
3.21	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 11,54	R\$ 14,52	R\$ 7.260,00
3.22	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 5,76	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
3.23	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 20,48	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
3.24	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 13,83	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
3.25	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 3,31	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
4		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 45.568,00
4.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m <sup>3</sup>	150,00	R\$ 168,24	R\$ 211,88	R\$ 31.782,00
4.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 82,16	R\$ 103,40	R\$ 10.340,00
4.3	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 10,82	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00



4.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 16,55	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
5			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 407.296,75</b>
5.1	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m <sup>3</sup>	40,00	R\$ 3.459,93	R\$ 4.357,17	R\$ 174.286,80
5.2	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	15,00	R\$ 905,48	R\$ 1.140,33	R\$ 17.104,95
5.3	041333	SEDOP	Estaca de concreto 30x30cm (incl. cravação)	m	500,00	R\$ 342,81	R\$ 431,81	R\$ 215.905,00
6			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.143.493,15</b>
6.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.727,73	R\$ 4.694,37	R\$ 164.302,95
6.2	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.735,05	R\$ 165.726,75
6.3	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.444,18	R\$ 4.337,73	R\$ 151.820,55
6.4	051287	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.511,13	R\$ 4.422,08	R\$ 154.772,80
6.5	051286	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	15,00	R\$ 3.826,97	R\$ 4.819,40	R\$ 72.291,00
6.6	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 4.461,89	R\$ 5.618,81	R\$ 28.094,05
6.7	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 2.967,09	R\$ 3.736,51	R\$ 18.682,55
6.8	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	25,00	R\$ 936,69	R\$ 1.179,81	R\$ 29.495,25
6.9	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	25,00	R\$ 968,98	R\$ 1.220,49	R\$ 30.512,25
6.10	050713	SEDOP	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 127,97	R\$ 161,19	R\$ 32.238,00
6.11	051294	SEDOP	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m <sup>3</sup>	500,00	R\$ 63,75	R\$ 80,28	R\$ 40.140,00
6.12	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 143,32	R\$ 180,48	R\$ 108.288,00
6.13	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	3000,00	R\$ 13,39	R\$ 16,86	R\$ 50.580,00
6.14	050035	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x) - incl. desforma	m <sup>2</sup>	550,00	R\$ 93,74	R\$ 118,06	R\$ 64.933,00
6.15	050281	SEDOP	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 251,06	R\$ 316,16	R\$ 31.616,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br



			alturas elevadas) - incl. desforma					
<b>7</b>			<b>PAREDES E PAINEIS</b>					<b>R\$ 781.768,00</b>
7.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 111,44	R\$ 140,22	R\$ 280.440,00
7.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 139,68	R\$ 175,73	R\$ 175.730,00
7.3	061357	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 138,34	R\$ 174,29	R\$ 174.290,00
7.4	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 807,37	R\$ 1.017,06	R\$ 101.706,00
7.5	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 65,64	R\$ 82,67	R\$ 49.602,00
<b>8</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 1.599.309,61</b>
<b>8.1</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$ 1.073.463,11</b>
8.1.1	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 94,03	R\$ 118,41	R\$ 177.615,00
8.1.2	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 67,42	R\$ 84,90	R\$ 127.350,00
8.1.3	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pc. serrada	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 105,89	R\$ 133,36	R\$ 40.008,00
8.1.4	070827	SEDOP	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	m	200,00	R\$ 69,46	R\$ 87,51	R\$ 17.502,00
8.1.5	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 239,29	R\$ 301,30	R\$ 180.780,00
8.1.6	071362	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 251,29	R\$ 316,41	R\$ 189.846,00
8.1.7	071492	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 20m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 218,65	R\$ 275,31	R\$ 165.186,00
8.1.8	071493	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 30m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 231,87	R\$ 291,96	R\$ 175.176,00
<b>8.2</b>			<b>TELHAMENTO</b>					<b>R\$ 371.245,00</b>
8.2.1	070030	SEDOP	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 109,07	R\$ 137,39	R\$ 137.390,00
8.2.2	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 80,71	R\$ 101,65	R\$ 152.475,00
8.2.3	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 64,64	R\$ 81,38	R\$ 81.380,00
<b>8.3</b>			<b>CALHAS E CUMEEIRAS</b>					<b>R\$ 154.601,50</b>
8.3.1	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	500,00	R\$ 95,15	R\$ 119,84	R\$ 59.920,00
8.3.2	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	250,00	R\$ 113,69	R\$ 143,21	R\$ 35.802,50
8.3.3	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	m	350,00	R\$ 19,32	R\$ 24,32	R\$ 8.512,00
8.3.4	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	350,00	R\$ 71,15	R\$ 89,62	R\$ 31.367,00
8.3.5	070241	SEDOP	Encalhamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	m	1000,00	R\$ 15,09	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
<b>9</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS</b>					<b>R\$ 116.284,50</b>
9.1	080676	SEDOP	Impressão com massa asfáltica para concreto (2 demões)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 30,19	R\$ 38,01	R\$ 19.005,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br



9.2	080028	SEDOP	Descupinização	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 16,78	R\$ 21,13	R\$ 10.565,00
9.3	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 174,65	R\$ 219,97	R\$ 54.992,50
9.4	080702	SEDOP	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 120,06	R\$ 151,23	R\$ 22.684,50
9.5	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 47,85	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 790.849,40</b>	
<b>10.1</b>			<b>MADEIRA</b>				<b>R\$ 150.914,00</b>	
10.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	150,00	R\$ 19,20	R\$ 24,18	R\$ 3.627,00
10.1.2	090809	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 265,26	R\$ 334,14	R\$ 50.121,00
10.1.3	091506	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 385,72	R\$ 485,83	R\$ 97.166,00
<b>10.2</b>			<b>FERRO</b>				<b>R\$ 74.819,00</b>	
10.2.1	090069	SEDOP	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 416,07	R\$ 524,06	R\$ 26.203,00
10.2.2	090825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 385,97	R\$ 486,16	R\$ 48.616,00
<b>10.3</b>			<b>VIDRO</b>				<b>R\$ 565.116,40</b>	
10.3.1	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 939,18	R\$ 1.183,23	R\$ 118.323,00
10.3.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 793,59	R\$ 999,74	R\$ 149.961,00
10.3.3	091510	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 736,09	R\$ 927,31	R\$ 27.819,30
10.3.4	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 684,14	R\$ 861,78	R\$ 103.413,60
10.3.5	091381	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de alumínio anodizado preto c/ ferragens	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 1.098,92	R\$ 1.384,57	R\$ 138.457,00
10.3.6	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 430,86	R\$ 542,85	R\$ 27.142,50
<b>11</b>			<b>FERRAGENS</b>				<b>R\$ 67.023,85</b>	
<b>11.1</b>			<b>P/ PORTAS</b>				<b>R\$ 56.205,50</b>	
11.1.1	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	30,00	R\$ 87,87	R\$ 110,67	R\$ 3.320,10
11.1.2	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	un	30,00	R\$ 131,33	R\$ 165,42	R\$ 4.962,60
11.1.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un	30,00	R\$ 102,16	R\$ 128,68	R\$ 3.860,40
11.1.4	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	30,00	R\$ 263,44	R\$ 331,75	R\$ 9.952,50
11.1.5	1012740	SEDOP	Mola hidráulica para porta	un	50,00	R\$ 288,66	R\$ 363,61	R\$ 18.180,50
11.1.6	1012730	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	un	20,00	R\$ 349,20	R\$ 439,89	R\$ 8.797,80
11.1.7	1012700	SEDOP	Puxador em alumínio - 30cm	un	20,00	R\$ 283,04	R\$ 356,58	R\$ 7.131,60

AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br



11.2		P/ JANELAS						R\$ 7.120,80
11.2.1	1006840	SEDOP	Ferragens p/ janela de correr	cj	30,00	R\$ 121,11	R\$ 152,55	R\$ 4.576,50
11.2.2	1003060	SEDOP	Ferragens p/ janela pivotante	cj	30,00	R\$ 67,33	R\$ 84,81	R\$ 2.544,30
11.3		P/ BALANCINS						R\$ 3.697,55
11.3.1	1002900	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	15,00	R\$ 69,64	R\$ 87,73	R\$ 1.315,95
11.3.2	100407	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	cj	20,00	R\$ 94,53	R\$ 119,08	R\$ 2.381,60
12		REVESTIMENTOS						R\$ 1.477.552,00
12.1		ARGAMASSA						R\$ 156.822,00
12.1.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	1600,00	R\$ 14,86	R\$ 18,71	R\$ 29.936,00
12.1.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	1600,00	R\$ 44,27	R\$ 55,74	R\$ 89.184,00
12.1.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 38,01	R\$ 47,86	R\$ 16.751,00
12.1.4	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	350,00	R\$ 47,54	R\$ 59,86	R\$ 20.951,00
12.2		CERÂMICO						R\$ 877.730,00
12.2.1	110645	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 75,83	R\$ 95,52	R\$ 191.040,00
12.2.2	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 124,83	R\$ 157,23	R\$ 314.460,00
12.2.3	111291	SEDOP	Pastilha de porcelana 5x5cm - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 269,76	R\$ 339,81	R\$ 339.810,00
12.2.4	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	1000,00	R\$ 25,75	R\$ 32,42	R\$ 32.420,00
12.3		PORCELANATO						R\$ 443.000,00
12.3.1	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 135,64	R\$ 170,84	R\$ 170.840,00
12.3.2	130758	SEDOP	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$ 157,71	R\$ 198,64	R\$ 238.368,00
12.3.3	120770	SEDOP	Rodape em Porcelanato h= 9cm	m	800,00	R\$ 33,54	R\$ 42,24	R\$ 33.792,00
13		MÁRMORES E GRANITOS						R\$ 96.786,45
13.1	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m <sup>2</sup>	55,00	R\$ 957,36	R\$ 1.206,19	R\$ 66.340,45
13.2	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m <sup>2</sup>	25,00	R\$ 966,60	R\$ 1.217,84	R\$ 30.446,00
14		PISO						R\$ 351.183,00
14.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	450,00	R\$ 134,21	R\$ 169,04	R\$ 76.068,00
14.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 82,17	R\$ 103,49	R\$ 15.523,50
14.3	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 43,30	R\$ 54,51	R\$ 8.176,50
14.4	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 99,80	R\$ 125,71	R\$ 62.855,00



14.5	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 143,86	R\$ 181,07	R\$ 90.535,00
14.6	270768	SEDOP	Resina p/ piso em korodur	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 31,64	R\$ 39,85	R\$ 19.925,00
14.7	260522	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m- c/ lâmina d'água	m	1000,00	R\$ 62,00	R\$ 78,10	R\$ 78.100,00
<b>15</b>			<b>FORRO</b>				<b>R\$ 221.626,00</b>	
15.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 66,56	R\$ 83,81	R\$ 125.715,00
15.2	141373	SEDOP	Forro em gesso acartonado aramado	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 79,97	R\$ 100,73	R\$ 20.146,00
15.3	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 40,11	R\$ 50,51	R\$ 75.765,00
<b>16</b>			<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 233.208,00</b>	
16.1	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 16,13	R\$ 20,31	R\$ 40.620,00
16.2	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$ 21,44	R\$ 26,99	R\$ 32.388,00
16.3	150604	SEDOP	PVA interna (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 13,15	R\$ 16,55	R\$ 33.100,00
16.4	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$ 12,20	R\$ 15,36	R\$ 18.432,00
16.5	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 48,36	R\$ 60,88	R\$ 21.308,00
16.6	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 22,97	R\$ 28,92	R\$ 57.840,00
16.7	150654	SEDOP	Látex acrílica exterior (uma demão)	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 11,72	R\$ 14,76	R\$ 29.520,00
<b>17</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$ 508.559,55</b>	
<b>17.1</b>			<b>QUADROS E CAIXAS</b>				<b>R\$ 40.967,95</b>	
17.1.1	170882	SEDOP	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	15,00	R\$ 165,68	R\$ 208,70	R\$ 3.130,50
17.1.2	170888	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	15,00	R\$ 820,73	R\$ 1.033,99	R\$ 15.509,85
17.1.3	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	15,00	R\$ 769,58	R\$ 969,53	R\$ 14.542,95
17.1.4	170869	SEDOP	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	un	5,00	R\$ 1.235,87	R\$ 1.556,93	R\$ 7.784,65
<b>17.2</b>			<b>DISJUNTORES</b>				<b>R\$ 39.377,70</b>	
17.2.1	170892	SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	20,00	R\$ 264,39	R\$ 333,10	R\$ 6.662,00
17.2.2	170893	SEDOP	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	20,00	R\$ 389,09	R\$ 490,22	R\$ 9.804,40
17.2.3	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	10,00	R\$ 39,71	R\$ 50,01	R\$ 500,10
17.2.4	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	50,00	R\$ 24,38	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
17.2.5	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$ 68,04	R\$ 85,70	R\$ 2.571,00
17.2.6	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$ 337,46	R\$ 425,16	R\$ 12.754,80

AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br



17.2.7	170900	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	5,00	R\$ 423,81	R\$ 533,96	R\$ 2.669,80
17.2.8	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	10,00	R\$ 228,65	R\$ 288,06	R\$ 2.880,60
<b>17.3</b>			<b>CABOS</b>					<b>R\$ 85.913,00</b>
17.3.1	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	3000,00	R\$ 8,05	R\$ 10,13	R\$ 30.390,00
17.3.2	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	1500,00	R\$ 10,32	R\$ 12,99	R\$ 19.485,00
17.3.3	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	700,00	R\$ 12,88	R\$ 16,21	R\$ 11.347,00
17.3.4	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	m	600,00	R\$ 17,64	R\$ 22,22	R\$ 13.332,00
17.3.5	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	100,00	R\$ 37,53	R\$ 47,27	R\$ 4.727,00
17.3.6	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	100,00	R\$ 26,32	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
17.3.7	171270	SEDOP	Cabo de cobre nú 16mm2	m	50,00	R\$ 23,17	R\$ 29,18	R\$ 1.459,00
17.3.8	171271	SEDOP	Cabo de cobre nú 25mm2	m	50,00	R\$ 29,50	R\$ 37,16	R\$ 1.858,00
<b>17.4</b>			<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					<b>R\$ 27.294,60</b>
17.4.1	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	50,00	R\$ 20,10	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
17.4.2	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	100,00	R\$ 35,62	R\$ 44,86	R\$ 4.486,00
17.4.3	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	50,00	R\$ 52,51	R\$ 66,13	R\$ 3.306,50
17.4.4	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	100,00	R\$ 38,09	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00
17.4.5	170335	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples+paralelo (s/fiação)	un	100,00	R\$ 46,64	R\$ 58,74	R\$ 5.874,00
17.4.6	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	150,00	R\$ 27,22	R\$ 34,28	R\$ 5.142,00
17.4.7	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	70,00	R\$ 27,50	R\$ 34,63	R\$ 2.424,10
<b>17.5</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>					<b>R\$ 112.869,00</b>
17.5.1	171527	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	500,00	R\$ 18,06	R\$ 22,75	R\$ 11.375,00
17.5.2	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	500,00	R\$ 22,10	R\$ 27,84	R\$ 13.920,00
17.5.3	170992	SEDOP	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet alumínio	UN	200,00	R\$ 177,63	R\$ 223,76	R\$ 44.752,00
17.5.4	170987	SEDOP	Refletor alumínio c/ lâmp mista 500W	UN	50,00	R\$ 679,74	R\$ 856,44	R\$ 42.822,00
<b>17.6</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 53.592,00</b>
17.6.1	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	un	500,00	R\$ 9,22	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
17.6.2	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	un	300,00	R\$ 9,74	R\$ 12,26	R\$ 3.678,00
17.6.3	170075	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	1000,00	R\$ 13,23	R\$ 16,65	R\$ 16.650,00



17.6.4	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	500,00	R\$ 15,93	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
17.6.5	171163	SEDOP	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	50,00	R\$ 260,64	R\$ 328,36	R\$ 16.418,00
17.6.6	171109	SEDOP	Conecotor para haste de aterramento de 3/4"	un	50,00	R\$ 16,21	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
<b>17.7</b>			<b>PONTOS</b>					<b>R\$ 148.545,30</b>
17.7.1	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	pt	120,00	R\$ 569,12	R\$ 716,55	R\$ 85.986,00
17.7.2	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	120,00	R\$ 274,92	R\$ 346,09	R\$ 41.530,80
17.7.3	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	150,00	R\$ 111,36	R\$ 140,19	R\$ 21.028,50
<b>18</b>			<b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICAS</b>					<b>R\$ 45.075,00</b>
18.1	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	60,00	R\$ 596,60	R\$ 751,25	R\$ 45.075,00
<b>19</b>			<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>					<b>R\$ 49.978,40</b>
19.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	30,00	R\$ 274,27	R\$ 345,26	R\$ 10.357,80
19.2	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	30,00	R\$ 551,01	R\$ 693,70	R\$ 20.811,00
19.3	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	80,00	R\$ 186,76	R\$ 235,12	R\$ 18.809,60
<b>20</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 487.424,00</b>
<b>20.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					<b>R\$ 181.251,50</b>
20.1.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	60,00	R\$ 407,39	R\$ 512,99	R\$ 30.779,40
20.1.2	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	500,00	R\$ 18,39	R\$ 23,16	R\$ 11.580,00
20.1.3	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	500,00	R\$ 21,36	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
20.1.4	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	300,00	R\$ 34,61	R\$ 43,59	R\$ 13.077,00
20.1.5	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	300,00	R\$ 122,21	R\$ 153,89	R\$ 46.167,00
20.1.6	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	10,00	R\$ 2.981,09	R\$ 3.755,71	R\$ 37.557,10
20.1.7	180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	50,00	R\$ 156,07	R\$ 196,61	R\$ 9.830,50
20.1.8	180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	50,00	R\$ 156,07	R\$ 196,61	R\$ 9.830,50
20.1.9	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un	50,00	R\$ 142,65	R\$ 179,70	R\$ 8.985,00
<b>20.2</b>			<b>ESGOTO</b>					<b>R\$ 279.576,05</b>
20.2.1	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	120,00	R\$ 450,39	R\$ 567,08	R\$ 68.049,60
20.2.2	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	300,00	R\$ 20,30	R\$ 25,56	R\$ 7.668,00



20.2.3	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	500,00	R\$ 26,82	R\$ 33,77	R\$ 16.885,00
20.2.4	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	500,00	R\$ 42,36	R\$ 53,34	R\$ 26.670,00
20.2.5	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	100,00	R\$ 180,15	R\$ 226,82	R\$ 22.682,00
20.2.6	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	30,00	R\$ 357,91	R\$ 450,54	R\$ 13.516,20
20.2.7	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	15,00	R\$ 4.264,93	R\$ 5.371,78	R\$ 80.576,70
20.2.8	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	un	15,00	R\$ 1.827,76	R\$ 2.301,96	R\$ 34.529,40
20.2.9	180350	SEDOP	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	un	5,00	R\$ 1.428,86	R\$ 1.799,83	R\$ 8.999,15
<b>20.3</b>			<b>BOMBAS</b>					<b>R\$ 26.596,45</b>
20.3.1	181475	SEDOP	Bomba Submersa 3/4 CV (sem tubulação)	un	5,00	R\$ 2.372,50	R\$ 2.989,08	R\$ 14.945,40
20.3.2	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	5,00	R\$ 1.849,58	R\$ 2.330,21	R\$ 11.651,05
<b>21</b>			<b>INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					<b>R\$ 12.244,00</b>
21.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	30,00	R\$ 240,94	R\$ 303,55	R\$ 9.106,50
21.2	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	50,00	R\$ 49,82	R\$ 62,75	R\$ 3.137,50
<b>22</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 219.078,70</b>
22.1	191522	SEDOP	Acabamento p/ registro de gaveta	un	50,00	R\$ 84,24	R\$ 106,13	R\$ 5.306,50
22.2	191523	SEDOP	Acabamento p/ registro de pressão	un	50,00	R\$ 52,25	R\$ 65,82	R\$ 3.291,00
22.3	190806	SEDOP	Assento plastico	un	50,00	R\$ 64,85	R\$ 81,70	R\$ 4.085,00
22.4	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	30,00	R\$ 622,69	R\$ 784,44	R\$ 23.533,20
22.5	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	30,00	R\$ 301,31	R\$ 379,62	R\$ 11.388,60
22.6	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	30,00	R\$ 84,25	R\$ 106,12	R\$ 3.183,60
22.7	190787	SEDOP	Cuba de louça de embutir	un	30,00	R\$ 127,01	R\$ 160,01	R\$ 4.800,30
22.8	191513	SEDOP	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	un	20,00	R\$ 195,42	R\$ 246,21	R\$ 4.924,20
22.9	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	un	30,00	R\$ 181,19	R\$ 228,27	R\$ 6.848,10
22.10	190791	SEDOP	Engate flexível cromado 40cm	un	100,00	R\$ 27,71	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
22.11	190790	SEDOP	Engate plástico	un	100,00	R\$ 9,63	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
22.12	190092	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	un	30,00	R\$ 1.128,80	R\$ 1.422,11	R\$ 42.663,30
22.13	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	10,00	R\$ 840,48	R\$ 1.058,85	R\$ 10.588,50
22.14	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	10,00	R\$ 881,36	R\$ 1.110,31	R\$ 11.103,10
22.15	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2,0m)	un	10,00	R\$ 2.083,09	R\$ 2.624,45	R\$ 26.244,50
22.16	190851	SEDOP	Sifão metálico para pia inox 2"	un	30,00	R\$ 216,73	R\$ 273,05	R\$ 8.191,50
22.17	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	un	30,00	R\$ 21,82	R\$ 27,48	R\$ 824,40



22.18	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	40,00	R\$ 18,13	R\$ 22,83	R\$ 913,20
22.19	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	un	30,00	R\$ 744,60	R\$ 938,01	R\$ 28.140,30
22.20	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	50,00	R\$ 95,21	R\$ 119,96	R\$ 5.998,00
22.21	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	50,00	R\$ 104,37	R\$ 131,49	R\$ 6.574,50
22.22	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	un	100,00	R\$ 26,65	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
22.23	190616	SEDOP	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	5,00	R\$ 383,90	R\$ 483,58	R\$ 2.417,90
<b>23</b>			<b>LIMPEZA</b>					<b>R\$ 33.200,50</b>
23.1	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	150,00	R\$ 13,23	R\$ 16,65	R\$ 2.497,50
23.2	270591	SEDOP	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	m	150,00	R\$ 11,30	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
23.3	270166	SEDOP	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 14,49	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
23.4	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 8,21	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.851.328,18</b>	

## 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1 - Para atendimento das necessidades do Município de Bagre/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

## 6 - DA LICITAÇÃO:

6.1 – Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.2 - O critério de julgamento se aplicará por item.

6.3 - Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.

6.4 - O julgamento de menor preço por item é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.5 - A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por item é que se trata de serviço que não permite fracionamento.

6.6 - No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.7 - Poderão participar da licitação as empresas que:

6.7.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.7.2 - Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br**



## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênero permitido.

7.2 - Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil..

## 8 - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1 - O serviço será executado:

8.1.1 - A partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias da execução;

8.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a execução definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 - O serviço será executado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.4 - Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do serviço do contrato nas finalidades administrativas institucionais, será sanada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

8.5 - O serviço será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.6 - As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação, seguindo às normas e padrões, definidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;



9.1.2 - Atender, de imediato, às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.1.3 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.1.4 - Manter junto ao **CONTRATANTE** um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.2 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.2.1 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o (s) item (s) com avarias ou defeitos;

9.2.3 - Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.2.5 - Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

9.2.6 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

9.2.7 - Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.

9.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.4 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação



exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.6 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.7 - É expressamente vedado à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.9 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.10 - Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.11 - Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.12 - A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.13 - Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.14 - Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na **CONTRATANTE**.

9.15 - Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.16 - Se após a comunicação formal a **CONTRATADA** se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.17 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.18 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4 - Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 - Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, em respeito ao disposto pelo Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.3 - O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.4 - O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo Art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

11.4.1. A obrigação forá cumprida regularmente;

11.4.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

11.4.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

11.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO,N°658 BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99302-1808, E-MAIL: administracao@bagre.pa.gov.br**



11.4.5. A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.

11.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## 12 - DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

12.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 - DO LOCAL:

13.1.A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Bagre.

13.2.A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará nos espaços indicados pela Administração Pública, especificadas de acordo com as necessidades.

13.3.Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do **CONTRATANTE**, qual seja de 9h às 14h.



#### 14 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2 - A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 14.133/21, ao (s) qual (is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, conforme abaixo:

14.3 - A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4 - Será designado ainda, facultativamente, por precaução, **SUPLENTE DE FISCAL**, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como **FISCAL DO CONTRATO**.

14.5 - A **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6 - A fiscalização da obrigação pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### 15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2 - A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3 - A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência bancária.

15.5 - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6 - No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a



regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8 - A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9 - A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

15.10.1 - Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2 - Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a **CONTRATADA** for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7 - Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11 - Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12 - Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendênciade liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16 - Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão



devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### 16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - Pelo inadimplemento contratual a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

16.2 - Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3 - Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6 - A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8 - A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9 - As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a **BENEFICIÁRIA** ou **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as suas disposições.

Bagre/PA, 27 de dezembro de 2024.

**Jackson Roberto dos Santos Castro**  
**Secretário de Administração**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Prefeitura Municipal de Bagre/PA, solicita contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais dos imóveis da Administração Pública Municipal.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis das Administração Pública Municipal de Bagre/PA, deve-se por inúmeras solicitações requerendo a execução de pequenos reparos nos imóveis públicos, tais como: Secretarias, praças, escolas, órgãos públicos e afins.

Com o decorrer dos anos é natural os desgastes e a deterioração das edificações, por isso, atendendo à necessidade de conservar o patrimônio público, constata-se a necessidade de reparos para que os imóveis se conservem ou recuperem seu adequado funcionamento, conforto e segurança.

Como são diversos reparos necessários durante o decorrer do ano, não seria possível atender todas as demandas dos serviços, separadamente, por meio de dispensa de licitação, visto que não é a forma de contratação mais adequada, já que restaria claro o fracionamento de despesa. Além disso, abrir licitação para cada serviço haveria um tempo considerável despendido.

Portanto, o objetivo da contratação é a racionalização deste tipo de serviços, através de itens planilhados por unidades de serviço, conforme as demandas necessárias.

### 2 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



Com a contratação do serviço almeja-se tornar o processo de licitação mais célere, minimizando o tempo e desonerando os serviços de elaboração de documentos. Além disso, objetiva-se manter as edificações em adequado funcionamento, com segurança e conforto para todos os cidadãos.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marcal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em ultima análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalicias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

#### **3.1. Requisitos Obrigacionais**

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Aceitar o controle de qualidade realizado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Bagre/PA;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



- Responder por todos os ônus referentes a prestação dos serviços prestados, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura de Bagre/PA;

- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou fornecedores;

- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da Contratante;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

- Não Subcontratar ou transferir para outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida no TERMO DE REFERÊNCIA, sem prévia anuênciada Contratante.

- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

#### 4 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Administração Pública:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m <sup>2</sup> /mês	1000,00	R\$ 13,08	R\$ 16,47	R\$ 16.470,00
2	Andaime de madeira	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 25,02	R\$ 31,51	R\$ 31.510,00
3	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$ 5,13	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
4	Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m)	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 168,47	R\$ 212,24	R\$ 63.672,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



5	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 3.871,73	R\$ 4.878,36	R\$ 58.540,32
6	Mestre de obras com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 5.813,10	R\$ 7.324,49	R\$ 87.893,88
7	Tecnico de edificacoes com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 3.270,99	R\$ 4.121,43	R\$ 49.457,16
8	Engenheiro civil senior com encargos complementares	mês	12,00	R\$ 26.121,35	R\$ 32.912,88	R\$ 394.954,56
9	Apicoamento de concreto	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 66,75	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
10	Apicoamento de reboco ou cimentado	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 4,10	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
11	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 29,98	R\$ 37,73	R\$ 75.460,00
12	Demolição de concreto armado c/ martelete	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 505,02	R\$ 636,12	R\$ 31.806,00
13	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	1000,00	R\$ 69,27	R\$ 87,18	R\$ 87.180,00
14	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	20,00	R\$ 300,20	R\$ 377,82	R\$ 7.556,40
15	Retirada de caixa de ar condicionado	un	30,00	R\$ 28,39	R\$ 35,73	R\$ 1.071,90
16	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	500,00	R\$ 11,23	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
17	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m <sup>3</sup>	50,00	R\$ 127,28	R\$ 160,35	R\$ 8.017,50
18	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 9,22	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
19	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 4,63	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
20	Retirada de grade de ferro	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 26,64	R\$ 33,53	R\$ 3.353,00
21	Retirada de louça sanitária	un	20,00	R\$ 11,19	R\$ 14,08	R\$ 281,60
22	Retirada de luminárias	un	150,00	R\$ 9,26	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
23	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 6,97	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
24	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 32,32	R\$ 40,67	R\$ 40.670,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



25	Retirada de piso cimentado	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 30,01	R\$ 37,77	R\$	37.770,00
26	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 32,32	R\$ 40,67	R\$	40.670,00
27	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	100,00	R\$ 23,07	R\$ 29,04	R\$	2.904,00
28	Retirada de ponto elétrico	pt	100,00	R\$ 18,53	R\$ 23,33	R\$	2.333,00
29	Retirada de reboco ou emboço	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 11,54	R\$ 14,52	R\$	7.260,00
30	Retirada de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 5,76	R\$ 7,25	R\$	7.250,00
31	Retirada de soleira e peitoril	m <sup>2</sup>	50,00	R\$ 20,48	R\$ 25,78	R\$	1.289,00
32	Retirada de telhas de barro	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 13,83	R\$ 17,40	R\$	17.400,00
33	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 3,31	R\$ 4,16	R\$	4.160,00
34	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m <sup>3</sup>	150,00	R\$ 168,24	R\$ 211,88	R\$	31.782,00
35	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 82,16	R\$ 103,40	R\$	10.340,00
36	Escavação mecanizada	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 10,82	R\$ 13,63	R\$	1.363,00
37	Reaterro compactado	m <sup>3</sup>	100,00	R\$ 16,55	R\$ 20,83	R\$	2.083,00
38	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	m <sup>3</sup>	40,00	R\$ 3.459,93	R\$ 4.357,17	R\$	174.286,80
39	Lastro de concreto magro c/ seixo	m <sup>3</sup>	15,00	R\$ 905,48	R\$ 1.140,33	R\$	17.104,95
40	Estaca de concreto 30x30cm (incl. cravaçao)	m	500,00	R\$ 342,81	R\$ 431,81	R\$	215.905,00
41	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.727,73	R\$ 4.694,37	R\$	164.302,95
42	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.735,05	R\$	165.726,75
43	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.444,18	R\$ 4.337,73	R\$	151.820,55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DE FUTURO



	reaproveitamento						
44	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma aparente - 1 reaproveitamento (incl.lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	35,00	R\$ 3.511,13	R\$ 4.422,08	R\$	154.772,80
45	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	15,00	R\$ 3.826,97	R\$ 4.819,40	R\$	72.291,00
46	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 4.461,89	R\$ 5.618,81	R\$	28.094,05
47	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 2.967,09	R\$ 3.736,51	R\$	18.682,55
48	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	25,00	R\$ 936,69	R\$ 1.179,81	R\$	29.495,25
49	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m <sup>3</sup>	25,00	R\$ 968,98	R\$ 1.220,49	R\$	30.512,25
50	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 127,97	R\$ 161,19	R\$	32.238,00
51	Cimbramento de madeira p/ h até 4,00 m	m <sup>3</sup>	500,00	R\$ 63,75	R\$ 80,28	R\$	40.140,00
52	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 143,32	R\$ 180,48	R\$	108.288,00
53	Armação p/ concreto	kg	3000,00	R\$ 13,39	R\$ 16,86	R\$	50.580,00
54	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x) - incl. desforma	m <sup>2</sup>	550,00	R\$ 93,74	R\$ 118,06	R\$	64.933,00
55	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas) - incl.	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 251,06	R\$ 316,16	R\$	31.616,00

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



	desforma					
56	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 111,44	R\$ 140,22	R\$ 280.440,00
57	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 139,68	R\$ 175,73	R\$ 175.730,00
58	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 138,34	R\$ 174,29	R\$ 174.290,00
59	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 807,37	R\$ 1.017,06	R\$ 101.706,00
60	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 65,64	R\$ 82,67	R\$ 49.602,00
61	Encaibramento e ripamento	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 94,03	R\$ 118,41	R\$ 177.615,00
62	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 67,42	R\$ 84,90	R\$ 127.350,00
63	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 105,89	R\$ 133,36	R\$ 40.008,00
64	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	m	200,00	R\$ 69,46	R\$ 87,51	R\$ 17.502,00
65	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 239,29	R\$ 301,30	R\$ 180.780,00
66	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 251,29	R\$ 316,41	R\$ 189.846,00
67	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 20m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 218,65	R\$ 275,31	R\$ 165.186,00
68	Estrutura metálica p/ cobertura em arco-vão 30m	m <sup>2</sup>	600,00	R\$ 231,87	R\$ 291,96	R\$ 175.176,00
69	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 109,07	R\$ 137,39	R\$ 137.390,00
70	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 80,71	R\$ 101,65	R\$ 152.475,00
71	Cobertura - telha plan	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 64,64	R\$ 81,38	R\$ 81.380,00
72	Calha em chapa galvanizada	m	500,00	R\$ 95,15	R\$ 119,84	R\$ 59.920,00
73	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	250,00	R\$ 113,69	R\$ 143,21	R\$ 35.802,50
74	Cumeeira de barro	m	350,00	R\$	R\$	R\$ 8.512,00

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



				19,32	24,32	
75	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	350,00	R\$ 71,15	R\$ 89,62	R\$ 31.367,00
76	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	1000,00	R\$ 15,09	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
77	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	500,00	R\$ 30,19	R\$ 38,01	R\$ 19.005,00
78	Descupinização	m²	500,00	R\$ 16,78	R\$ 21,13	R\$ 10.565,00
79	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	250,00	R\$ 174,65	R\$ 219,97	R\$ 54.992,50
80	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²	150,00	R\$ 120,06	R\$ 151,23	R\$ 22.684,50
81	Reboco impermeabilizante	m²	150,00	R\$ 47,85	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
82	Alizar em madeira de lei	m	150,00	R\$ 19,20	R\$ 24,18	R\$ 3.627,00
83	Caixilho em madeira de lei	m²	150,00	R\$ 265,26	R\$ 334,14	R\$ 50.121,00
84	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	m²	200,00	R\$ 385,72	R\$ 485,83	R\$ 97.166,00
85	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	50,00	R\$ 416,07	R\$ 524,06	R\$ 26.203,00
86	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	100,00	R\$ 385,97	R\$ 486,16	R\$ 48.616,00
87	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	100,00	R\$ 939,18	R\$ 1.183,23	R\$ 118.323,00
88	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	150,00	R\$ 793,59	R\$ 999,74	R\$ 149.961,00
89	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m²	30,00	R\$ 736,09	R\$ 927,31	R\$ 27.819,30
90	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	120,00	R\$ 684,14	R\$ 861,78	R\$ 103.413,60
91	Esquadria c/ venezianas de alumínio anodizado preto c/ ferragens	m²	100,00	R\$ 1.098,92	R\$ 1.384,57	R\$ 138.457,00
92	Vidro liso e=6mm	m²	50,00	R\$ 430,86	R\$ 542,85	R\$ 27.142,50
93	Fechadura para porta de banheiro	un	30,00	R\$ 87,87	R\$ 110,67	R\$ 3.320,10

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



94	Fechadura para porta externa	un	30,00	R\$ 131,33	R\$ 165,42	R\$	4.962,60
95	Fechadura para porta interna	un	30,00	R\$ 102,16	R\$ 128,68	R\$	3.860,40
96	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	30,00	R\$ 263,44	R\$ 331,75	R\$	9.952,50
97	Mola hidráulica para porta	un	50,00	R\$ 288,66	R\$ 363,61	R\$	18.180,50
98	Mola p/ porta de vidro	un	20,00	R\$ 349,20	R\$ 439,89	R\$	8.797,80
99	Puxador em alumínio - 30cm	un	20,00	R\$ 283,04	R\$ 356,58	R\$	7.131,60
100	Ferragens p/ janela de correr	cj	30,00	R\$ 121,11	R\$ 152,55	R\$	4.576,50
101	Ferragens p/ janela pivotante	cj	30,00	R\$ 67,33	R\$ 84,81	R\$	2.544,30
102	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	15,00	R\$ 69,64	R\$ 87,73	R\$	1.315,95
103	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	cj	20,00	R\$ 94,53	R\$ 119,08	R\$	2.381,60
104	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1600,00	R\$ 14,86	R\$ 18,71	R\$	29.936,00
105	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1600,00	R\$ 44,27	R\$ 55,74	R\$	89.184,00
106	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	350,00	R\$ 38,01	R\$ 47,86	R\$	16.751,00
107	Grampeamento de parede	m	350,00	R\$ 47,54	R\$ 59,86	R\$	20.951,00
108	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	m²	2000,00	R\$ 75,83	R\$ 95,52	R\$	191.040,00
109	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	2000,00	R\$ 124,83	R\$ 157,23	R\$	314.460,00
110	Pastilha de porcelana 5x5cm - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	1000,00	R\$ 269,76	R\$ 339,81	R\$	339.810,00
111	Rodape ceramico h=8cm	m	1000,00	R\$ 25,75	R\$ 32,42	R\$	32.420,00
112	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	1000,00	R\$ 135,64	R\$ 170,84	R\$	170.840,00
113	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	1200,00	R\$ 157,71	R\$ 198,64	R\$	238.368,00

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



114	Rodape em Porcelanato h= 9cm	m	800,00	R\$ 33,54	R\$ 42,24	R\$	33.792,00
115	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m <sup>2</sup>	55,00	R\$ 957,36	R\$ 1.206,19	R\$	66.340,45
116	Tampo em granito verde Ubatuba	m <sup>2</sup>	25,00	R\$ 966,60	R\$ 1.217,84	R\$	30.446,00
117	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	450,00	R\$ 134,21	R\$ 169,04	R\$	76.068,00
118	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 82,17	R\$ 103,49	R\$	15.523,50
119	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 43,30	R\$ 54,51	R\$	8.176,50
120	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 99,80	R\$ 125,71	R\$	62.855,00
121	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 143,86	R\$ 181,07	R\$	90.535,00
122	Resina p/ piso em korodur	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 31,64	R\$ 39,85	R\$	19.925,00
123	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m- c/ lâmina d'água	m	1000,00	R\$ 62,00	R\$ 78,10	R\$	78.100,00
124	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 66,56	R\$ 83,81	R\$	125.715,00
125	Forro em gesso acartonado aramado	m <sup>2</sup>	200,00	R\$ 79,97	R\$ 100,73	R\$	20.146,00
126	Forro em lambri de PVC	m <sup>2</sup>	1500,00	R\$ 40,11	R\$ 50,51	R\$	75.765,00
127	Emmassamento de parede c/ massa corrida	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 16,13	R\$ 20,31	R\$	40.620,00
128	Emmassamento de parede c/ massa acrílica	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$ 21,44	R\$ 26,99	R\$	32.388,00
129	PVA interna (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 13,15	R\$ 16,55	R\$	33.100,00
130	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	1200,00	R\$ 12,20	R\$ 15,36	R\$	18.432,00
131	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 48,36	R\$ 60,88	R\$	21.308,00
132	Acrílica para piso	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 22,97	R\$ 28,92	R\$	57.840,00
133	Látex acrílica exterior (uma demão)	m <sup>2</sup>	2000,00	R\$ 11,72	R\$ 14,76	R\$	29.520,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DE FUTURO



134	Caixa polifásica padrão Equatorial	un	15,00	R\$ 165,68	R\$ 208,70	R\$	3.130,50
135	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	15,00	R\$ 820,73	R\$ 1.033,99	R\$	15.509,85
136	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	15,00	R\$ 769,58	R\$ 969,53	R\$	14.542,95
137	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	un	5,00	R\$ 1.235,87	R\$ 1.556,93	R\$	7.784,65
138	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	20,00	R\$ 264,39	R\$ 333,10	R\$	6.662,00
139	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	20,00	R\$ 389,09	R\$ 490,22	R\$	9.804,40
140	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	10,00	R\$ 39,71	R\$ 50,01	R\$	500,10
141	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	50,00	R\$ 24,38	R\$ 30,70	R\$	1.535,00
142	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$ 68,04	R\$ 85,70	R\$	2.571,00
143	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	30,00	R\$ 337,46	R\$ 425,16	R\$	12.754,80
144	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	5,00	R\$ 423,81	R\$ 533,96	R\$	2.669,80
145	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	10,00	R\$ 228,65	R\$ 288,06	R\$	2.880,60
146	Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V	m	3000,00	R\$ 8,05	R\$ 10,13	R\$	30.390,00
147	Cabo de cobre 4mm <sup>2</sup> - 750 V	m	1500,00	R\$ 10,32	R\$ 12,99	R\$	19.485,00
148	Cabo de cobre 6mm <sup>2</sup> - 750 V	m	700,00	R\$ 12,88	R\$ 16,21	R\$	11.347,00
149	Cabo de cobre 10mm <sup>2</sup> - 750 V	m	600,00	R\$ 17,64	R\$ 22,22	R\$	13.332,00
150	Cabo de cobre 25mm <sup>2</sup> - 1KV	m	100,00	R\$ 37,53	R\$ 47,27	R\$	4.727,00
151	Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> - 1 KV	m	100,00	R\$ 26,32	R\$ 33,15	R\$	3.315,00
152	Cabo de cobre nú 16mm <sup>2</sup>	m	50,00	R\$ 23,17	R\$ 29,18	R\$	1.459,00
153	Cabo de cobre nú 25mm <sup>2</sup>	m	50,00	R\$ 29,50	R\$ 37,16	R\$	1.858,00
154	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	50,00	R\$ 20,10	R\$ 25,30	R\$	1.265,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



155	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiaçao)	un	100,00	R\$ 35,62	R\$ 44,86	R\$	4.486,00
156	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiaçao)	un	50,00	R\$ 52,51	R\$ 66,13	R\$	3.306,50
157	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	un	100,00	R\$ 38,09	R\$ 47,97	R\$	4.797,00
158	Interruptor 2 teclas simples+paralelo (s/fiaçao)	un	100,00	R\$ 46,64	R\$ 58,74	R\$	5.874,00
159	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	un	150,00	R\$ 27,22	R\$ 34,28	R\$	5.142,00
160	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	un	70,00	R\$ 27,50	R\$ 34,63	R\$	2.424,10
161	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	500,00	R\$ 18,06	R\$ 22,75	R\$	11.375,00
162	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	500,00	R\$ 22,10	R\$ 27,84	R\$	13.920,00
163	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	200,00	R\$ 177,63	R\$ 223,76	R\$	44.752,00
164	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	UN	50,00	R\$ 679,74	R\$ 856,44	R\$	42.822,00
165	Caixa plástica 4"x2"	un	500,00	R\$ 9,22	R\$ 11,60	R\$	5.800,00
166	Caixa plástica 4"x4"	un	300,00	R\$ 9,74	R\$ 12,26	R\$	3.678,00
167	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	1000,00	R\$ 13,23	R\$ 16,65	R\$	16.650,00
168	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	m	500,00	R\$ 15,93	R\$ 20,05	R\$	10.025,00
169	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	50,00	R\$ 260,64	R\$ 328,36	R\$	16.418,00
170	Conector para haste de aterramento de 3/4"	un	50,00	R\$ 16,21	R\$ 20,42	R\$	1.021,00
171	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	pt	120,00	R\$ 569,12	R\$ 716,55	R\$	85.986,00
172	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	120,00	R\$ 274,92	R\$ 346,09	R\$	41.530,80
173	Revisão de ponto de luz	pt	150,00	R\$ 111,36	R\$ 140,19	R\$	21.028,50
174	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	60,00	R\$ 596,60	R\$ 751,25	R\$	45.075,00
175	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	30,00	R\$ 274,27	R\$ 345,26	R\$	10.357,80

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Bagre**  
CIDADE DE FUTURO



176	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	pt	30,00	R\$ 551,01	R\$ 693,70	R\$	20.811,00
177	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	80,00	R\$ 186,76	R\$ 235,12	R\$	18.809,60
178	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	60,00	R\$ 407,39	R\$ 512,99	R\$	30.779,40
179	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/rasgo na alvenaria)-LH	m	500,00	R\$ 18,39	R\$ 23,16	R\$	11.580,00
180	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/rasgo na alvenaria)-LH	m	500,00	R\$ 21,36	R\$ 26,89	R\$	13.445,00
181	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/rasgo na alvenaria)-LH	m	300,00	R\$ 34,61	R\$ 43,59	R\$	13.077,00
182	Revisão de ponto de água	pt	300,00	R\$ 122,21	R\$ 153,89	R\$	46.167,00
183	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	10,00	R\$ 2.981,09	R\$ 3.755,71	R\$	37.557,10
184	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	50,00	R\$ 156,07	R\$ 196,61	R\$	9.830,50
185	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	50,00	R\$ 156,07	R\$ 196,61	R\$	9.830,50
186	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	un	50,00	R\$ 142,65	R\$ 179,70	R\$	8.985,00
187	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	120,00	R\$ 450,39	R\$ 567,08	R\$	68.049,60
188	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	300,00	R\$ 20,30	R\$ 25,56	R\$	7.668,00
189	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	500,00	R\$ 26,82	R\$ 33,77	R\$	16.885,00
190	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	500,00	R\$ 42,36	R\$ 53,34	R\$	26.670,00
191	Revisão de ponto de esgoto	pt	100,00	R\$ 180,15	R\$ 226,82	R\$	22.682,00
192	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	un	30,00	R\$ 357,91	R\$ 450,54	R\$	13.516,20
193	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	15,00	R\$ 4.264,93	R\$ 5.371,78	R\$	80.576,70
194	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	un	15,00	R\$ 1.827,76	R\$ 2.301,96	R\$	34.529,40
195	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	un	5,00	R\$ 1.428,86	R\$ 1.799,83	R\$	8.999,15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)

196	Bomba Submersa 3/4 CV (sem tubulação)	un	5,00	R\$ 2.372,50	R\$ 2.989,08	R\$	14.945,40
197	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	5,00	R\$ 1.849,58	R\$ 2.330,21	R\$	11.651,05
198	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	30,00	R\$ 240,94	R\$ 303,55	R\$	9.106,50
199	Placa de sinalização fotoluminescente	un	50,00	R\$ 49,82	R\$ 62,75	R\$	3.137,50
200	Acabamento p/ registro de gaveta	un	50,00	R\$ 84,24	R\$ 106,13	R\$	5.306,50
201	Acabamento p/ registro de pressão	un	50,00	R\$ 52,25	R\$ 65,82	R\$	3.291,00
202	Assento plastico	un	50,00	R\$ 64,85	R\$ 81,70	R\$	4.085,00
203	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	30,00	R\$ 622,69	R\$ 784,44	R\$	23.533,20
204	Barra em aço inox (PCD)	m	30,00	R\$ 301,31	R\$ 379,62	R\$	11.388,60
205	Chuveiro em PVC	un	30,00	R\$ 84,25	R\$ 106,12	R\$	3.183,60
206	Cuba de louça de embutir	un	30,00	R\$ 127,01	R\$ 160,01	R\$	4.800,30
207	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	un	20,00	R\$ 195,42	R\$ 246,21	R\$	4.924,20
208	Ducha higienica cromada	un	30,00	R\$ 181,19	R\$ 228,27	R\$	6.848,10
209	Engate flexível cromado 40cm	un	100,00	R\$ 27,71	R\$ 34,90	R\$	3.490,00
210	Engate plástico	un	100,00	R\$ 9,63	R\$ 12,12	R\$	1.212,00
211	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	un	30,00	R\$ 1.128,80	R\$ 1.422,11	R\$	42.663,30
212	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	10,00	R\$ 840,48	R\$ 1.058,85	R\$	10.588,50
213	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	10,00	R\$ 881,36	R\$ 1.110,31	R\$	11.103,10
214	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	10,00	R\$ 2.083,09	R\$ 2.624,45	R\$	26.244,50
215	Sifão metálico para pia inox 2"	un	30,00	R\$ 216,73	R\$ 273,05	R\$	8.191,50
216	Sifão plástico flexível	un	30,00	R\$	R\$	R\$	824,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



				21,82	27,48	
217	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	40,00	R\$ 18,13	R\$ 22,83	R\$ 913,20
218	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	un	30,00	R\$ 744,60	R\$ 938,01	R\$ 28.140,30
219	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	50,00	R\$ 95,21	R\$ 119,96	R\$ 5.998,00
220	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	50,00	R\$ 104,37	R\$ 131,49	R\$ 6.574,50
221	Torneira plastica de 1/2"	un	100,00	R\$ 26,65	R\$ 33,57	R\$ 3.357,00
222	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	5,00	R\$ 383,90	R\$ 483,58	R\$ 2.417,90
223	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	150,00	R\$ 13,23	R\$ 16,65	R\$ 2.497,50
224	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	m	150,00	R\$ 11,30	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
225	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 14,49	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
226	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	1000,00	R\$ 8,21	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
TOTAL					R\$ 9.851.328,07	

## 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUPORTE

Por se tratar de contratação de serviços de reparos envolvendo obram todo o levantamento de custos foram baseados em tabelas oficiais, pesquisas de licitações anteriores e por cotações quando se trata de cotações específicas não constantes nas tabelas oficiais sem considerando formas de pagamento, utilizando valores medianos.

Da mesma forma, quando ausentes nos bancos de composições oficiais da Tabela SINAPI, adotou-se composições utilizadas por outros bancos oficiais.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se a execução de reforma em que não serão executadas nova soluções técnicas, serão serviços de manutenção para restabelecer a funcionalidade das edificações e este serão contratados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



Todos os serviços se darão em conformidade com o termo de referência, especificações técnicas, planilha orçamentária e solicitações realizadas. Além disso, serão executados conforme normas técnicas vigentes e recomendações da ABNT para cada tipo de serviços a que se destinam.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Na presente demanda, o parcelamento é recomendável, visto que há serviço de diversas naturezas, como por exemplo hidráulico, eletrônico, manutenção de máquinas, etc. Além disso, os insumos são diversos, não tendo como uma única empresa prestar todos os serviços constantes no Edital e seus anexos, podendo implicar na descontinuidade do serviço é deixar de apresentar um padrão de qualidade necessário.

A licitação para que a contratação de que trata o objeto do edital e seus anexos, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permitindo que a Administração uma maior economia, haja vista que cada item terá seu menor preço para execução, oferecendo uma maior competitividade na presente licitação.

## **8 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**

Com a possibilidade de diversas empresas serem contratadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais dos imóveis da Administração Pública Municipal, sob regime de preço unitário para atender as demandas e necessidades da Administração Pública, na forma estabelecida nas planilhas de serviço e insumos contidos no Termo de Referência.

Ademais, a contratação separada permitirá maior competitividade do certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade e natureza dos serviços a serem prestados.

## **9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

A fiscalização dos serviços serão realizados pelo engenheiro da Secretaria de Obras, não sendo necessário a contratação de profissional para auxiliar na fiscalização.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



Além disso, os serviços são relativamente simples e não exigirão treinamento por parte dos servidores.

## **10 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS**

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impactos ambientais consequentes dos serviços contratados, exceto os cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinadas a cada tipo de resíduos de obras, de acordo com as normas pertinentes.

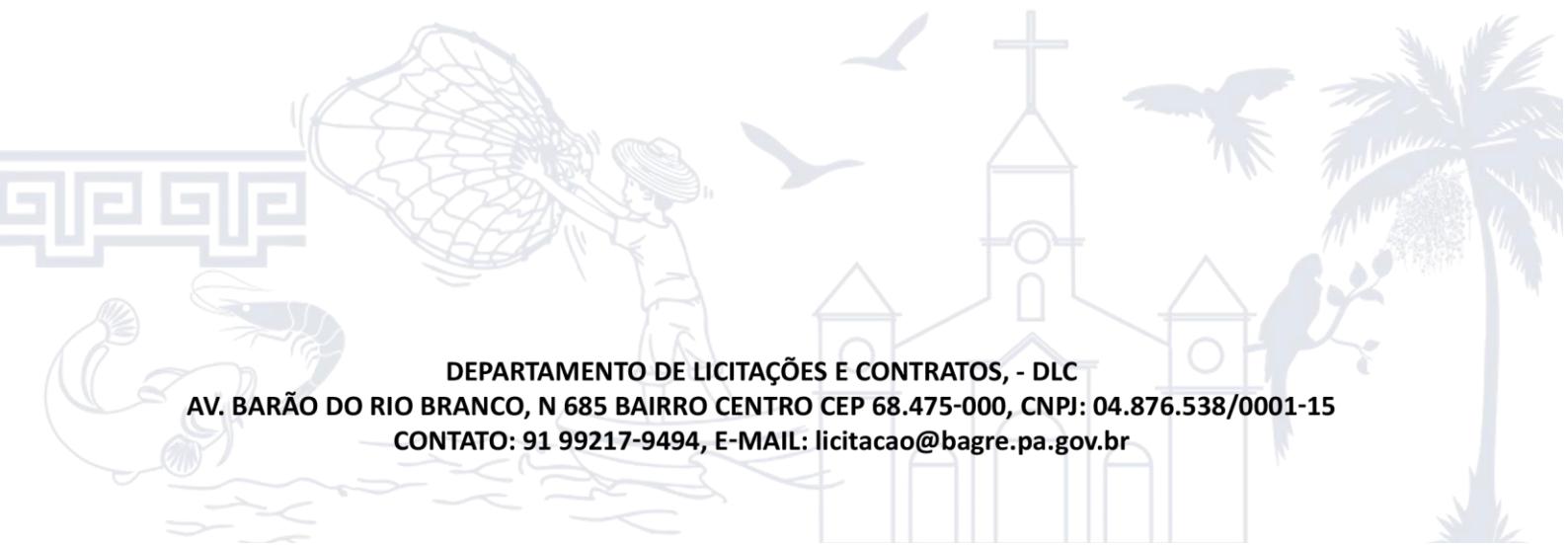
## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas informações, levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais dos imóveis da Administração Pública Municipal, sob regime de preço unitário, para atender as demandas existentes ou que venham a ser necessário pela Prefeitura Municipal de Bagre/PA é essencial ao apoio à continuidade das prestações dos serviços públicos ofertados aos cidadãos.

Bagre/PA, 15 de janeiro de 2024.

**Jackson Roberto dos Santos Castro**

**Secretário de Administração**





O MUNICÍPIO DE BAGRE, PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

1.2 Especificações do Objeto (TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.

## 4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br**



4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Bagre, com exclusão de qualquer outro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br**



## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 O acompanhamento e fiscalização de entrega será realizada pela Servidora XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Bagre, XX de xxxx de 2025.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BAGRE

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSAVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE E XXXXXXXXXX,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de BAGRE – Av Barão do Rio Branco, nº 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ nº 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF nº, Carteira de Identidade nº XXXXXX PCIVIL/PA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regera pelas clausulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXXXXX e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$ ... (...).

### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br**



acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de pregos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do prego do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de pregos poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos nao Vinculados de Impostos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:**

7.1 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias úteis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)



7.2 A vigência do presente contrato será determinada: ate o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;
- 8.2 Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- 8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.1 Executar devidamente o fornecimento descrito na clausula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.2 Responsabilizar-se par todos as ônus e obrigações concernentes legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como par todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em os seus atos;
- 9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,50 (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias apos a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento ate a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte formula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser gaga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX - 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:**

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)**



14.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

---

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**

**AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15**

**CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br**



TESTEMUNHAS:

---

---



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: [licitacao@bagre.pa.gov.br](mailto:licitacao@bagre.pa.gov.br)